



Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2
RESENHA DE CONTRATO N° 109/2025 – PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 75/2025 – PMLN/MA.....	2
RESENHA DE CONTRATO N° 110/2025 – PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 74/2025 – PMLN/MA.....	2
RESENHA DE CONTRATO N° 111/2025 – PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 76/2025 – PMLN/MA.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3
RESENHA DE CONTRATO N° 112/2025 – PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 76/2025 – PMLN/MA.	3
PARECER	5
PARECER CME N 02 2025	5
Parecer CME N° 01 / 2025	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9
EXTRATO DE CONTRATO.....	9
RESENHA DE CONTRATO N° 113/2025 – PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 76/2025 – PMLN/MA.....	9





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO Nº 109/2025 – PMLN/MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025 –
PMLN/MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 109/2025 –
PMLN/MA. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 75/2025 –
PMLN/MA. Contratação direta por
Inexigibilidade de Licitação. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 01.598.548/0001-48, e a empresa **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 07.652.130/0001-58. **BASE LEGAL:** art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica em direito público e áreas correlatas, destinados ao patrocínio e defesa de demandas judiciais e administrativas em 1º e 2º graus e instâncias superiores, com atuação perante a Justiça Comum e a Justiça Federal, em apoio à Procuradoria Geral do Município, Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Lajeado Novo/MA, conforme Termo de Referência. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL:** R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 02.01 – Gabinete do Prefeito; Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos; Projeto/Atividade: 02.062.0002.2005 – Manutenção da Procuradoria do Município; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Lajeado Novo/MA, 17 de dezembro de 2025.** Marina Sousa Miranda Araújo – Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: dwzqmqu8pwc20251219151220

RESENHA DE CONTRATO Nº 110/2025 – PMLN/MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025 –
PMLN/MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 110/2025 –
PMLN/MA. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 74/2025 –
PMLN/MA. Contratação direta por
Inexigibilidade de Licitação. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 01.598.548/0001-48, e a empresa **NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 22.964.948/0001-08. **BASE LEGAL:** art. 74, inciso III, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos jurídicos especializados de consultoria tributária para recuperação de valores do Imposto sobre a Renda relativos aos bens e serviços prestados ao ente público, que não foram tempestivamente retidos pelo Município de Lajeado Novo/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **VALOR:** honorários advocatícios ad exitum correspondentes a 20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente recuperados em favor do Município de Lajeado Novo/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 02.02 – Secretaria Municipal de Administração; Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos; Projeto/Atividade: 04.122.0002.2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Lajeado Novo/MA, 17 de dezembro de 2025.** Marina Sousa Miranda Araújo – Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: ykmtecv6vg20251219151204

RESENHA DE CONTRATO Nº 111/2025 – PMLN/MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025 –
PMLN/MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 111/2025 –
PMLN/MA. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 76/2025 –
PMLN/MA. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 021/2025 – PMR, Processo Administrativo nº 103/2025, realizado pelo Município de Raposa/MA. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 01.598.548/0001-48, e a empresa **CENTRAL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº





53.135.616/0001-36. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. **OBJETO:** contratação de empresa para a execução de serviços de reforma e adequação dos Prédios Públicos do Município de Lajeado Novo/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR TOTAL:** R\$ 746.002,87 (setecentos e quarenta e seis mil, dois reais e oitenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – FONTE DE RECURSO 500 – Recursos não vinculados de impostos – PROJETO/ATIVIDADE 04.122.0002.2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – FONTE DE RECURSOS 500 – Recursos não Vinculados de Impostos – PROJETO/ATIVIDADE 04.122.0002.2018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura – PROJETO/ATIVIDADE 15.451.0006.2021 – Manutenção e Conservação do Cemitério Municipal – NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJEADO – FONTE DE RECURSOS 500 – Recursos não Vinculados de Impostos – PROJETO/ATIVIDADE 12.361.0012.1058 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE – PROJETO/ATIVIDADE 12.122.0012.2044 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação – MDE – NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51 – Obras e Instalações. **Lajeado Novo/MA, 19 de dezembro de 2025.** Marina Sousa Miranda Araújo – Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: mr236d5kazs20251219181231

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESENHA DE CONTRATO Nº 112/2025 – PMLN/MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025 –
PMLN/MA.

RESENHA DE CONTRATO Nº 112/2025 – PMLN/MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025 –
PMLN/MA. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 021/2025 – PMR, Processo Administrativo nº 103/2025, realizado pelo Município de Raposa/MA. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, inscrito no CNPJ nº 53.355.648/0001-47, e a empresa **CENTRAL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.135.616/0001-36. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. **OBJETO:** contratação de empresa para a execução de serviços de reforma e adequação dos Prédios Públicos de interesse do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Lajeado Novo/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.476.017,24 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, dezessete reais e vinte e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.16 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica – FONTE DE RECURSO 540 – Transferência do Fundeb – Impostos e Transferência de Imposto – 541 – Transferências do Fundeb – Complementação da União – VAAF – 542 – Transferência do Fundeb – Complementação da União – VAAT – 543 – Transferência do Fundeb – Complementação da União – VAAR – PROJETO/ATIVIDADE 12.361.0012.2.073 – Manutenção do Ensino Fundamental – NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.16 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica – FONTE DE RECURSO 540 – Transferência do Fundeb – Impostos e Transferência de Imposto – 541 – Transferências do Fundeb – Complementação da União – VAAF – 542 – Transferência do Fundeb – Complementação da União – VAAT – 543 – Transferência do Fundeb – Complementação da União – VAAR – PROJETO/ATIVIDADE 12.361.0012.2073 – Manutenção do Ensino Fundamental 30% – PROJETO/ATIVIDADE 12.361.0012.2074 – Manutenção Ensino Infantil – Creche 30% – PROJETO/ATIVIDADE 12.365.0012.2075 – Manutenção Ensino Infantil – Pré Escolar 30 – PROJETO/ATIVIDADE





12.366.0012.2076 – Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos – Fundeb 30% – NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.16 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica – FONTE DE RECURSO 541 – Transferências do Fundeb – Complementação da União – VAAF – PROJETO/ATIVIDADE 12.361.0012.1045 – Investimento no Ensino Fundamental – NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51 – Obras e Instalações – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.16 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica – FONTE DE RECURSOS 542 – Transferência do Fundeb – Complementação da União – VAAT – PROJETO/ATIVIDADE 12.365.0012.1063 – VAAT 15% e 50% – Construção – Ampliação – Equipamento – Creches – NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51 – Obras e Instalações. **Lajeado Novo/MA, 19 de dezembro de 2025. Janicleide Bezerra Matos – Secretária Municipal de Educação.**

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: iqed8ctb5lt20251219181251





PARECER

PARECER CME N 02 2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
ASSUNTO: Plano de Alinhamento Computação da Educação BNCC a Estrutura Curricular da Rede de Ensino Municipal		
PRESIDENTE: Ana Maria Gonçalves da Costa		
VICE-PRESIDENTE: Eliangela Pereira Belfort		
COMISSÕES:		
CONSELHEIROS:		
Luiz Oliveira de Carvalho Junior, Radion Almeida Ribeiro, Juliana Monteiro de Sousa Abreu, Glaudecir Lima da Silva, Ivonete dos Santos, Irisnalda Maria Alves da Silva, Ana Rosa Pereira de Melo, Leomar Rodrigues Miranda e Daniel Santos sertão.		
Parecer Nº 002/2025 CME	Conselho Pleno	Aprovado pelo Conselho Pleno
		19/12/2025

1. Introdução

Este parecer tem como objetivo analisar e emitir recomendações sobre o Plano de Alinhamento da Computação na Educação à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e sua integração à estrutura curricular da rede municipal de ensino. Tal iniciativa visa fortalecer o ensino de computação e tecnologias digitais, garantindo sua implementação de forma sistemática e alinhada às diretrizes nacionais.

2. Fundamentação Legal e Pedagógica

O Plano de Alinhamento se fundamenta na BNCC, que destaca a importância da Computação como componente essencial para a formação do estudante do século XXI. A BNCC prevê o desenvolvimento do pensamento computacional, cultura digital e habilidades tecnológicas desde os anos iniciais da Educação Básica. Além disso, a proposta está em consonância com as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e demais normativas educacionais vigentes.

3. Objetivos

O Plano de Alinhamento tem os seguintes objetivos principais:

- Integrar os conteúdos de computação e tecnologia digital ao currículo escolar da rede municipal de ensino;
- Capacitar professores para o uso e ensino da Computação na educação básica;
- Desenvolver competências digitais nos estudantes, promovendo o pensamento computacional;
- Garantir infraestrutura e recursos tecnológicos adequados para a implementação das diretrizes propostas.

4. Estratégias de Implementação





Para a efetiva integração da Computação na estrutura curricular, o plano propõe as seguintes estratégias:

- Formação docente:** realização de cursos e oficinas para capacitação dos professores;
- Revisão curricular:** adequação das matrizes curriculares, inserindo os conteúdos de computação;
- Metodologias ativas:** incentivo ao uso de metodologias inovadoras no ensino da Computação;
- Monitoramento e avaliação:** criação de indicadores para acompanhar a implementação do plano.

5. Recomendações do CME

Diante da análise do Plano de Alinhamento, o Conselho Municipal de Educação recomenda:

- Aprovação da proposta de inserção da Computação na estrutura curricular da rede municipal;
- Articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares e docentes para a execução do plano;
- Elaboração de um cronograma de implementação progressiva, garantindo a adaptação da rede de ensino;
- Avaliação periódica dos resultados, visando ajustes e melhorias contínuas.

6. Conclusão

O Conselho Municipal de Educação considera que a inclusão da Computação na Educação, alinhada à BNCC, representa um avanço significativo na modernização do ensino municipal. Portanto, manifesta parecer favorável à implementação do Plano de Alinhamento, desde que sejam seguidas as diretrizes e recomendações aqui apresentadas.

Lajeado Novo/MA, 19 de Dezembro de 2025.

Conselho Municipal de Educação Município de Lajeado Novo - MA

Presidente do CME

Vice-Presidente do CME

Conselheiro (a) CME

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: \$tLUEz17FmGt

Parecer CME Nº 01 / 2025



Assinado Eletronicamente Com Certificado Padrão ICP-Brasil e Carimbo de Tempo, em conformidade com a Medida Provisória Nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Página 6/11



Parecer CME Nº 01 / 2025

Aprova a Estrutura Curricular do Programa Municipal de Intensificação de Formação de Jovens e Adultos –NOVA EJA,da Rede Pública de Ensino Municipal de Lajeado Novo – MA e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, baseado nos artigos 8º, 11 e 18 da Lei Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDBN 9.394/96, e,

CONSIDERANDO - Art. 205 da Constituição Federal a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

CONSIDERANDO – O que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9394/96, Seção V – Da Educação de Jovens e Adultos, **Art. 37**. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida. § 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

CONSIDERANDO – RESOLUÇÃO Nº 01/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021 que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Estrutura Curricular do Programa Municipal de Intensificação de Formação de Jovens e Adultos – NOVA EJA da Rede Pública de Ensino Municipal de Lajeado Novo – MA.

Art. 2º - A Estrutura Curricular está organizada contemplando: A Base Nacional Comum e Parte Diversificada.

Art. 3º - A Base Nacional Comum, compreende as seguintes Áreas do Conhecimento: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Artes e Ensino Religioso.

Art. 4º - A Parte Diversificada compreende: Cursos Profissionalizantes.

Art. 5º - Educação de Jovens e Adultos com ênfase na Educação ao Longo da Vida:

a) Atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos funcionais específicos e transtorno do espectro autista na modalidade da EJA, de acordo com suas singularidades, a partir da acessibilidade curricular promovida com utilização de metodologias e técnicas específicas, oferta de tecnologias assistivas conforme as necessidades dos estudantes, apoiados por profissionais qualificados; e

b) atendimento aos estudantes com dificuldades de locomoção, residentes em locais remotos e de difícil acesso, em periferias de alto risco social e em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos





penais, oportunizando acesso escolar às populações do campo, indígena, quilombola, ribeirinhos, itinerantes, refugiados, migrantes, e outros povos tradicionais, implementando turmas ou atendimento personalizado em condições de garantir aos alunos acesso curricular, permanência na escola, participação nas atividades e resultados positivos no processo de ensino e aprendizagem;

c) A Educação ao Longo da Vida em todos os segmentos no contexto da EJA implica em oportunizar acesso a aprendizagens não formais e informais, além das formais. Permite o estudo de novas e diferentes formas de certificação que levem em consideração o conjunto das competências adquiridas ao longo da vida.

Art. 6º - O Sistema Municipal de Ensino – SME, deverá seguir os critérios e informações emitidas por essa resolução, para eficácia e eficiência do programa que são:

- a) Cumprimento dos dias e horas aula do programa;
- b) Matrícula nas etapas especificadas no edital;
- c) Primar pela aprendizagem dos discentes;
- d) Contribuir para o alcance da frequência durante o programa;
- e) Cumprimento das etapas do programa;
- f) Cumprimento da certificação em tempo hábil;
- g) Respeito aos sujeitos dessa modalidade de ensino;
- h) Formação dos docentes para compreensão das práxis do fazer na educação de jovens, adultos e idosos;

Art. 7º - A Certificação dos estudantes do Programa Municipal de Intensificação de Formação de Jovens e Adultos – NOVA EJA, dar-se-á pelo Conselho Municipal de Educação – CME, respeitando os seguintes princípios:

I.1ª Etapa – Fazer avaliação equivalente ao 3º ano, cursar 4º e 5º ano;

II.2ª Etapa – Fazer avaliação equivalente ao 5º ano, cursar 6º e 7º ano;

III.3ª Etapa – Fazer avaliação equivalente ao 7º ano, cursar 8º e 9º ano;

IV.4ª Etapa – Fazer avaliação equivalente ao 9º ano;

Parágrafo Único: A avaliação dar-se-á levando em conta a produção textual e resolução de problemas, referentes às quatro operações básicas.

Art. 8º - Para comprovação da 3ª e 4ª Etapa, serão utilizados os componentes de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Artes e Ensino Religioso.

Parágrafo Único: Para os discentes que concluíram todas as etapas da avaliação (1ª, 2ª, 3ª e 4ª etapa) com resultado satisfatório, poderá receber o certificado de conclusão do Ensino Fundamental na modalidade de **Educação de Jovens e Adultos – EJA**.

Art. 9º - Os casos omissos, serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação – CME e Secretaria





Municipal de Educação – SEMED.

Art. 10º - Todas as informações pertinentes a essa resolução estão explicitadas na Estrutura Curricular do Programa Municipal de Intensificação de Formação de Jovens e Adultos – NOVA-EJA.

Art. 11º - A presente Resolução, possui valor regimental e se aplica exclusivamente ao Programa Municipal de Intensificação de Formação de Jovens e Adultos – NOVA-EJA.

Art. 12º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, homologação e publicação no diário oficial do município.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação, de Lajeado Novo - Maranhão, em 15 de maio de 2025.

Presidente

Vice Presidente

Conselheiro (a)

Homologa,

Ronis da Costa Santos

Secretário Municipal de Educação de Lajeado Novo - MA

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: \$vuWD5ly378.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 76/2025 –
PMLN/MA.**

EXTRATO DE CONTRATO
RESENHA DE CONTRATO N° 113/2025 – PMLN/MA.

**RESENHA DE CONTRATO N° 113/2025 –
PMLN/MA. PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 76/2025 –**





PMLN/MA. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 021/2025 – PMR, Processo Administrativo nº 103/2025, realizado pelo Município de Raposa/MA. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, inscrito no CNPJ nº 11.550.115/0001-76, e a empresa CENTRAL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.135.616/0001-36. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **OBJETO:** contratação de empresa para a execução de serviços de reforma e adequação dos prédios públicos de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.238.008,62 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, oito reais e sessenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 02.13 – Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo; Fontes de Recursos: 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde; 500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 600 – Transferências Fundo a Fundo do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Projetos/Atividades: 10.301.0010.1028 – Construção de Unidade Básica de Saúde; 10.122.0010.2041 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Lajeado Novo/MA, 19 de dezembro de 2025.** Cléia Maria Franco Barros Mesquita – Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: vbewdlesirg20251219181240





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

